



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00036.01.01-2025

TIPO: Compras (Principal) - Produtos/Serviços Geral

REQUISITANTE: Chefe do Serviço de Informática - Anderson Alves Ribeiro

AUXÍLIO: Equipe de Apoio

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria na área de Tecnologia da Informação (TI), conforme as condições e especificações descritas neste termo de referência.

1.2 A contratação do serviço se dará por item único, conforme as especificações descritas no quadro abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Único	<p>Consultoria na área de TI com repasse de conhecimento e suporte técnico continuado abrangendo diagnóstico inicial, planejamento, implantação, configuração de rede, manutenção e no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Assessoramento Técnico de alta complexidade para planejamento, implantação e configuração de sistemas e redes e desenvolvimento de projetos para aperfeiçoamento da tecnologia da informação da Casa;- Manutenção Corretiva e Preventiva: Detecção e correção de problemas, ajustes de desempenho e migrações.- Configuração de Rede: Serviços de configuração de rede WiFi e cabeada, incluindo serviços essenciais da rede hospedados nos servidores in-locos.- Suporte aos Equipamentos Físicos: Formatação, instalação de softwares e orientação para substituição de peças.- Planejamento e Migração de Software: Planejamento, migração e acompanhamento de migração de versão dos softwares.- Implementação de Políticas de Segurança para redes wifi e cabeadas, bem como para internet e backup.	Serviço	01

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 1 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 1.3 O serviço, objeto desta contratação, tem a natureza de serviço comum porque possui especificação e padrão de qualidade que podem claramente ser definidos de forma objetiva.
- 1.4 Trata-se de prestação de serviço contínuo, decorrente de necessidade permanente ou prolongada, sendo imprescindível para continuidade dos serviços, eficácia e interesse público, conforme preconiza o art. 5º, da Lei 14.133/2021.
- 1.5 Levando em consideração a natureza dos serviços, o prazo do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável até a vigência máxima decenal, nos moldes dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 1.6 O custo mensal estimado da contratação é de **R\$5.109,40 (cinco mil cento e nove reais e quarenta centavos)**, conforme apresentado no item 11 deste Termo de Referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Diante da grande velocidade das inovações tecnológicas e mudanças de padrões no ambiente tecnológico, da crescente diversidade de informações sobre características de produtos e serviços de tecnologia e da dificuldade de acompanhamento diário das tendências do mercado, a Câmara de Unaí – MG nota a necessidade de assessoramento especializado para diversos serviços de alta complexidade, preventivo e corretivo, para manter a integridade e perfeito funcionamento dos dados, da rede e para atender tarefas internas de forma segura e eficiente.
- 2.2 O serviço de assessoria através de profissional com expertise necessária possibilitará que este órgão acompanhe as novas tendências do mercado tecnológico e o conhecimento das melhores práticas recomendadas, testadas e comprovadas para funcionar, sempre levando em consideração o custo e o benefício do investimento envolvido. O apoio especializado não somente reduz o risco de adotar soluções menos adequadas, como reduz o custo proveniente de decisões equivocadas.
- 2.3 Busca-se a consultoria técnica para o desenvolvimento institucional incluindo realização de atividades estratégicas, normativas, de planejamento e executivas relacionadas à inovação da Tecnologia da Informação na Câmara Municipal de Unaí-MG com o propósito de assistir os técnicos do serviço de informática e garantir a execução das tarefas fundamentais à estabilidade de todo o parque tecnológico do Poder Legislativo.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 2 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

3.1 A consultoria em Tecnologia da Informação para a Câmara Municipal de Unaí visa fornecer suporte técnico especializado e soluções inovadoras para melhorar a eficiência e segurança dos sistemas e processos de TI, proporcionando um ambiente de trabalho eficiente, seguro, produtivo e alinhado com as necessidades desta Casa Legislativa. Sendo a melhor solução para o momento considerando a complexidade da demanda, a estrutura institucional e o quadro reduzido de servidores nesta área.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O serviço deverá atender às especificações deste Termo de Referência e estar disponível das 08:00 às 20:00 horas ou excepcionalmente fora deste horário, mediante necessidade de dar continuidade ao serviço, de segunda a sexta-feira, durante todo o período de vigência do contrato.

4.2 A consultoria deverá ser realizada por técnico devidamente capacitado para prestação do serviço em questão.

4.3 A consultoria será realizada de forma remota e englobará serviços de atendimento para diagnóstico, configuração, instalação, implementação, implantação, otimização, migração, manutenção corretiva e preventiva de soluções, detecção e correção de problemas, ajustes de desempenho, assessoria técnica, banco de dados e manutenção de softwares em geral em ambiente Microsoft, serviços de configuração de rede (WiFi e cabeada) assim como para atividades de segurança da informação, backup, gestão e resolução de incidentes.

4.4 A Contratada deve estar em conformidade com todas as legislações e normativas aplicáveis à prestação de serviços de TI, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras regulamentações pertinentes, visando garantir que atenda às necessidades da Câmara Municipal de forma eficiente, segura e em conformidade com as melhores práticas do setor.

4.5 A Contratada deverá observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas técnicas, direta e indiretamente aplicáveis ao serviço contratado.

4.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço prestado.

4.7 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 3 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 4.8 Não será permitida a subcontratação do serviço contratual.
- 4.9 Para o fornecimento do serviço objeto deste Termo de Referência a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
- 4.10 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021 em razão do baixo valor da contratação e do baixo risco e complexidade.
- 4.11 Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, na prestação do serviço.
- 4.12 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação constante neste termo de referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O Serviço deverá ser executado em conformidade com as especificações e prazos constantes neste termo de referência e seus anexos.
- 5.2 O serviço de consultoria abrange assessoria técnica para todo o parque tecnológico da Câmara Municipal de Unaí-MG e o atendimento dos chamados deverá ser realizado de modo remoto de segunda a sexta-feira durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato.
- 5.3 Excepcionalmente, caso necessário, previamente agendado entre as partes, o serviço poderá ser de modo presencial, em horário de expediente da Câmara Municipal, entre 12h e 18h, de segunda a sexta, podendo ocorrer fora do horário de expediente, se houver necessidade, com a supervisão direta do Departamento de Serviço de Informática do contratante. Em casos de necessidade de atuação presencial o endereço de referência para a execução presencial é Av. José Luiz Adjuto, 117 - Centro, Unaí – MG.
- 5.4 O serviço solicitado pelo contratante deverá ser executado dentro dos prazos definidos de acordo com o tipo de chamado, que será classificado conforme a avaliação do tipo de problema e do impacto causado, determinando então o nível da urgência.
- 5.5 Para os chamados de nível Urgente, no qual há comprometimento grave de um ou mais serviços ou vários usuários, resultando em grave impacto sobre a produção ou as atividades da instituição, será necessário atenção imediata e o tempo de resposta

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 4 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

deverá ser no máximo em 2h, contados do momento da solicitação. E o tempo estimado de Resolução é de, no máximo, 6 horas, contados do horário de início do serviço de suporte.

5.6 Para os chamados de nível Moderado, no qual apenas um usuário ou serviço é afetado, a situação possui impacto operacional, porém sem afetar substancialmente a continuidade do trabalho, o tempo de resposta inicial é de, no máximo, 4h, contados da comunicação do chamado. E o tempo estimado da Resolução é de, no máximo, 12 horas, contados do horário de início do serviço de suporte.

5.7 Para chamados de nível Baixo, no qual o impacto é mínimo e não há comprometimento expressivo na produtividade e no serviço, o tempo de resposta Inicial é de, no máximo, 8h, contados do momento da solicitação. E o tempo estimado de Resolução é de, no máximo, 24 horas, contados do horário de início do serviço de suporte.

5.8 Os serviços programados deverão ser agendados previamente, de maneira que atenda a necessidade do contratante, e o prazo para conclusão do serviço deverá ser negociado previamente entre as partes. Nesses casos, o contratante poderá requerer, sem ônus, a realização de reunião de alinhamento preliminar, para expor para a contratada os objetivos do serviço e outros dados necessários para que a contratada realize.

5.9 A contratada deve disponibilizar à contratante números de telefones, e-mail, ou outra forma de comunicação. Deve haver um canal de comunicação disponível para suporte pós-contratação, permitindo que a Câmara Municipal possa solicitar assistência sempre que necessário.

5.10 A Contratante disponibilizará o acesso remoto e o serviço a ser prestado terá a supervisão direta do Serviço de Informática do contratante.

5.11 A prestação do serviço deverá ser realizada de forma que garanta sigilo aos dados pessoais, estando aderente aos requisitos definidos da LGPD - Lei Geral de Proteção de dados nº 13.709/18, nos artigos 6º a 46º, 48º e 50º.

5.12 Para fins da prestação dos serviços, é de responsabilidade da contratada possuir todos os equipamentos, ferramentas, softwares adequados e necessários e em conformidade com as normas de segurança e qualidade, para a perfeita realização do serviço, bem como recursos humanos devidamente capacitados e orientados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.13 Todos os documentos relacionados aos serviços prestados devem ser organizados e disponibilizados à Câmara Municipal. Além disso, a contratada deverá fornecer

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

relatórios mensais para o Chefe do Serviço de Informática do contratante, informando sobre as atividades realizadas, incluindo diagnósticos, manutenções executadas, recomendações e melhorias implementadas.

- 5.14 O aceite definitivo dar-se-á com o atesto da nota fiscal, após a vistoria do serviço, realizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, com a finalidade de verificar a qualidade do serviço em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Não havendo aceite, fica sob responsabilidade da contratante realizar as correções que se fizerem necessárias.
- 5.15 O aceite definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- 5.16 A contratada deverá sanar, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias o serviço em que se verifique falhas ou cuja descrição não atenda às constantes neste termo de referência, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente e caso não faça no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 5.17 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.18 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do serviço objeto desta contratação.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3 A fiscalização da prestação do serviço será realizada por servidor designado pela Presidente no ato de ratificação da contratação direta e a gestão da execução do objeto será exercida pelo Chefe do Serviço de Informática.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 6 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 6.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.
- 6.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o serviço e a qualidade do material de fabricação dos objetos; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.
- 6.6 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7 As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).
- 6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.9 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.10 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 6.11 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado mensalmente, no valor fixo, durante a vigência do contrato, com o devido atesto de recebimento do serviço pelo fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.2 Após atestada a realização da prestação do serviço nos moldes definidos pela Administração, o fiscal deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 7 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 7.3 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.
- 7.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.
- 7.5 Após receber a Nota Fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato ou documento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.
- 7.6 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.
- 7.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal.
- 7.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 8.1 A presente contratação caracteriza-se como serviço comum e será realizada por meio de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.2 A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 8.3 Será divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- 8.4 O presente processo de contratação direta será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF.

8.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21), tais como:

8.5.1 a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.5.2 b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.6 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

8.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.6.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.6.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.6.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.6.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.6.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 9 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.6.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.7.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.3 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.7.6 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.8 DECLARAÇÕES (MODELOS CONSTAM NO ANEXO I):

8.8.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.8.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 10 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

8.8.3 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.8.4 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

9 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após convocação;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entregar os itens fora das especificações mínimas exigidas;
- h) entregar os itens estragados, danificados e/ou usados;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação. m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

10 SANÇÕES

10.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 11 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratado, por qualquer das infrações discriminadas neste termo de referência.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 No principal banco público de preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), foi encontrada contratação semelhante ao serviço desta, com mediana no valor de **R\$4.499,99 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)** em 14/05/2025.

11.2 Também, a Câmara Municipal fez pesquisa com fornecedor direto, conhecido pela capacidade técnica, mediante solicitação formal de cotação, neste ano, obtendo a seguinte proposta:

11.2.1 3CLOUD – Soluções Integradas em TI, CNPJ nº 20.178.834/0001-07, orçamento no valor mensal de **R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**.

11.3 Ademais, averiguou contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou encerradas no período de 1 ano, como: da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/RS no valor mensal de **R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**¹; do Conselho Regional de Serviço Social CRESS/15ª Região-AM no valor mensal de **R\$1.550,00 (um mil e quinhentos reais)**²; do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva-SP no valor mensal de **R\$4.887,63 (quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos)**³.

¹ <https://pncp.gov.br/app/contratos/87297990000150/2025/4>

² <https://pncp.gov.br/app/contratos/04808952000197/2025/1>

³ <https://pncp.gov.br/app/editais/23907409000191/2024/12>





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

11.4 Diante do exposto, o parâmetro utilizado pela Administração para estimar o valor desta contratação foi a média da soma da mediana constante no banco público com os valores das contratações similares feitas pela Administração ($R\$4.499,99+R\$9.500,00+R\$1.550,00+R\$4.887,63=R\$20.437,62/4=R\$5.109,40$) obtendo o valor mensal de **R\$5.109,40 (cinco mil cento e nove reais e quarenta centavos)**, combinando os incisos I e II do §1º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.5 Os orçamentos descritos acima encontram-se no anexo II deste Termo de Referência.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 De acordo com as informações contidas no anexo III, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação.

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a serem empenhadas na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.35, ficha 29.

13 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

13.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, combinado ao artigo 20 da Resolução n.º 618/2024, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

13.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.

14 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2025 do órgão, conforme o item 213 anexo do Plano de Contratação Anual de 2025 - PCA/2025.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 13 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

14.2 Ademais, consta a previsão desta aquisição no orçamento de 2025 com recursos financeiros, conforme relatório de saldos de dotação, anexo aos autos (ID 3D5.9A0).

Unaí MG, 28 de maio de 2025.

Anderson Alves Ribeiro
Requisitante
Chefe do Serviço de Informática

Claudiane Alves de Melo
Oficial de Atividades da Secretaria I
Membro da Equipe de Apoio





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

A empresa _____
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal
_____, CPF _____,
e RG _____:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ()ME ()EPP ()Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



ANEXO II - ORÇAMENTOS



MÉDIA

R\$ 8.183,70

MEDIANA

R\$ 4.499,99

MENOR

R\$ 90

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Descrição

Ano da Compra

UND SERVIÇO TÉCNICO 27332

SERVICOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC) 2024, 2025

Quantidade total de registros: 11

Registros apresentados: 1 a 11

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90023/2024	00006	Pregão	27332	SERVICOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)		UND SERVIÇO TÉCNICO	1.000	R\$90	BRASO SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	03/07/2024
90023/2024	00010	Pregão	27332	SERVICOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)		UND SERVIÇO TÉCNICO	6.347	R\$188,52	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA	926303 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA	25/10/2024

Relatório gerado dia: 14/05/2025 às 14:18
Fonte: paineldepresos.planejamento.gov.br



90001/2024	00010	Pregão	27332	SERVICOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UND SERVIÇO TÉCNICO	2.000	R\$235	INTELIENCIA DE NEGOCIOS, SISTEMAS E INFORMATICA LTDA.	EDF-SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE	926267 - EDF-SECRETARIA EST.DE TRANSPORTE E MOBILIDADE	20/06/2024
90006/2024	00001	Dispensa de Licitação	27332	SERVICOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UND SERVIÇO TÉCNICO	12	R\$2360	33.396.470 KAMEL ZAIDAN	CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS - ES	927760 - CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS-ES	30/04/2024
90006/2024	00004	Pregão	27332	SERVICOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UND SERVIÇO TÉCNICO	1	R\$2500	DIGITAL PAPER LTDA	JUSTICA FEDERAL	090031 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A.REGIAO	15/04/2024
90030/2024	00003	Pregão	27332	SERVICOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UND SERVIÇO TÉCNICO	16	R\$4499,99	EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	09/09/2024
90025/2024	00001	Dispensa de Licitação	27332	SERVICOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UND SERVIÇO TÉCNICO	1	R\$6000	RM SUPPLIES TECNOLOGIA LTDA	FUNDAÇÃO DE PREV.SERV.PÚBL.MUN.EFET.DE BAURU	930289 - FUNDAÇÃO DE PREV.SERV.PÚBL.MUN.EFET.DE BAURU	01/07/2024

Relatório gerado dia: 14/05/2025 às 14:18
Fonte: paineldepregos.planejamento.gov.br



90015/2024	00011	Pregão	27332	SERVICOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UND SERVIÇO TÉCNICO	7	R\$7114,24	YSSY SOLUCOES S.A.	JUSTICA FEDERAL	090031 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A.REGIAO	18/09/2024
90009/2024	00002	Pregão	27332	SERVICOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UND SERVIÇO TÉCNICO	8	R\$19578	SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA	925040 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	12/06/2024
00005/2023	00009	Pregão	27332	SERVICOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UND SERVIÇO TÉCNICO	1	R\$22235	LTA-RH INFORMATICA, COMERCIO, REPRESENTACOES LTDA	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE	240010 - DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO E DOCUMENTACAO	26/04/2024
90009/2024	00004	Pregão	27332	SERVICOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	UND SERVIÇO TÉCNICO	4	R\$25220	SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA	925040 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	12/06/2024

1. Introdução

A presente proposta de consultoria em Tecnologia da Informação (TI) visa oferecer um assessoramento remoto abrangente para o Poder Legislativo, especificamente para a Câmara Municipal de Unaí (CMU). Com foco no planejamento, implantação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, detecção e correção de problemas, ajustes de desempenho, migrações, assessoria técnica, manutenção de software, e serviços de configuração de rede (WiFi e cabeada), esta proposta busca atender às necessidades tecnológicas e operacionais da CMU, garantindo um ambiente eficiente e seguro.

2. Apresentação

A 3Cloud foi criada em 2014, contudo os seus fundadores já atuam no mercado de tecnologia a mais de 25 anos. A empresa reúne especialistas altamente qualificados em diversas áreas da TI, o que agrega facilidade no desenvolvimento de projetos e soluções inovadoras para os nossos clientes. Com o avanço constante da tecnologia estamos sempre buscando novos conhecimentos para garantir que nossos clientes possam ter confiança e tranquilidade nos serviços prestados, como segurança dos dados, disponibilidade e conectividade. Para tanto a empresa organizou-se nos moldes de excelência profissional, com atendimento integral (24x7) e diferenciado que o nosso cliente busca. E sempre procurando minimizar os custos para as soluções aplicadas.

3. Solução

A consultoria propõe uma abordagem integrada e personalizada, detalhada em seis pontos:

- Diagnóstico Inicial: Análise completa do ambiente atual de TI da CMU.
- Planejamento Estratégico: Desenvolvimento de um plano estratégico para implementação e configuração dos serviços de TI.
- Execução dos Serviços: Aplicação prática das soluções propostas, incluindo instalação, configuração, manutenção e monitoramento.
- Suporte Técnico Continuado: Suporte técnico contínuo para garantir o funcionamento otimizado dos sistemas.
- Capacitação da Equipe: Orientação para os administradores da CMU.
- Avaliação e Ajustes: Monitoramento e ajustes periódicos dos sistemas implementados.

Essas etapas garantirão um sistema de TI robusto, seguro e alinhado com as necessidades da CMU, proporcionando um ambiente mais eficiente e produtivo.



4. Objetivo

Os principais objetivos desta consultoria são:

- Fornecer suporte técnico especializado para o administrador da rede, incluindo instalação, configuração, manutenção e utilização de equipamentos e softwares.
- Garantir a integridade e o desempenho dos equipamentos físicos através de formatação, instalação de softwares e orientação para substituição de peças.
- Planejar e acompanhar migrações de versão dos softwares utilizados pela CMU.
- Implementar políticas de segurança para redes WiFi e cabeadas, bem como para a internet e backup.
- Desenvolver e implementar novas funcionalidades conforme as necessidades tecnológicas da CMU.
- Executar verificações de vulnerabilidades e implantar políticas.
- Desenvolver projetos para aperfeiçoamento da tecnologia da informação.

5. Vantagens

- Suporte técnico especializado: Receber assistência de profissionais qualificados para garantir a manutenção e a utilização eficiente dos equipamentos e softwares.
- Integridade e desempenho do equipamento: Manter os dispositivos em perfeito estado, através de formatação, instalação de softwares e substituição de peças necessárias.
- Segurança aprimorada: Implementar políticas de segurança eficazes para redes WiFi e cabeadas, protegendo a integridade dos dados e garantindo backups regulares.
- Atualização contínua: Planejar e acompanhar migrações de versão dos softwares, mantendo a tecnologia da CMU sempre atualizada.
- Desenvolvimento tecnológico: Criar e implementar novas funcionalidades conforme as exigências tecnológicas, promovendo a inovação.
- Detecção e correção de vulnerabilidades: Realizar verificações regulares para identificar e corrigir possíveis vulnerabilidades no sistema de TI.
- Aperfeiçoamento contínuo: Desenvolver projetos que visem o aprimoramento constante da tecnologia da informação no âmbito do Poder Legislativo.

6. Escopo do Serviço

O escopo dos serviços oferecidos inclui:

Assessoria Técnica

- Planejamento e implantação de soluções tecnológicas.
- Configuração e manutenção de redes (WiFi e cabeada).



- Detecção e correção de problemas de TI.
- Ajustes de desempenho e otimização de sistemas.
- Assessoria em migrações de versões de softwares.
- Suporte ao administrador da rede.

Segurança de Rede e Dados

- Implementação de políticas de segurança para redes e internet.
- Execução de verificações de vulnerabilidades.
- Implementação de políticas de backup.

Desenvolvimento de Projetos

- Desenvolvimento de projetos para aperfeiçoamento tecnológico.
- Implementação de novas funcionalidades conforme necessidades da CMU.

7. Limites do Escopo

O escopo deste projeto proposto abrange diversas áreas essenciais para a manutenção e desenvolvimento dos serviços de TI da CMU. No entanto, certos limites devem ser observados para garantir a eficiência e focar nos objetivos principais:

- Formatação e instalação de softwares: A assistência será fornecida apenas para softwares licenciados e aprovados pela CMU.
- Manutenção preventiva e corretiva: A manutenção abrangerá somente os equipamentos e sistemas listados no inventário da CMU.
- Segurança de Rede e Dados: As políticas de segurança implementadas serão baseadas em normas reconhecidas, excluindo ferramentas não homologadas pela CMU.
- Backup de dados: As políticas de backup serão aplicadas apenas aos sistemas e bancos de dados essenciais, conforme definido pelo departamento de TI da CMU.
- Desenvolvimento de Projetos: O desenvolvimento de novos projetos focará apenas em tecnologias e funcionalidades que atendam diretamente às necessidades da CMU.
- Suporte ao Administrador da Rede: O suporte será limitado Deverá

Manter dentro dos limites estabelecidos garantirá que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e as metas do projeto sejam alcançadas com sucesso.



8. Fora do Escopo

Certos serviços e atividades estão fora do escopo deste projeto para garantir que o foco permaneça nas áreas mais críticas e relevantes para a CMU. Estes incluem:

- Assistência em softwares não licenciados ou não aprovados pela CMU.
- Substituição de peças sem laudo técnico que comprove a necessidade.
- Implementação de ferramentas de segurança não homologadas pela CMU.
- Backup de dados de sistemas e bancos de dados não essenciais.
- Desenvolvimento de projetos que não atendam diretamente às necessidades da CMU.
- Suporte ao administrador da rede fora das atividades especificadas no plano de trabalho.
- Manutenção de equipamentos físicos.
- Serviços in-loco.

9. Detalhamento dos Serviços

Suporte ao Administrador da Rede

O suporte ao administrador da rede é essencial para garantir a continuidade e eficiência dos serviços de TI. Inclui:

- Instalação e configuração de equipamentos e softwares.
- Manutenção e utilização adequada dos recursos tecnológicos.
- Orientação contínua.

Planejamento e Migração de Softwares

O planejamento e acompanhamento de migração de softwares garantem que as transições sejam realizadas de maneira eficiente e sem interrupções. Inclui:

- Planejamento estratégico de migrações.
- Acompanhamento de processos de migração.
- Suporte contínuo durante a transição de versões.



Implementação de Políticas de Segurança

Implementar políticas de segurança robustas é fundamental para proteger os dados e a integridade dos sistemas. Abrange:

- Definição de políticas de segurança para redes e internet.
- Implementação de medidas preventivas.
- Medições e verificações contínuas de segurança.

Desenvolvimento de Novas Funcionalidades

O desenvolvimento de novas funcionalidades é vital para a evolução e adaptação dos sistemas de TI às necessidades em constante mudança da CMU. Inclui:

- Análise de necessidades tecnológicas da CMU.
- Criação e implementação de soluções inovadoras.
- Aperfeiçoamento contínuo dos recursos tecnológicos.

10. ANS - Acordo de Nível De Serviço (SLA)

Nível de Severidade

- Severidade A Impacto crítico: Os negócios sofrem uma perda significativa ou degradação dos serviços e precisa de atenção imediata. Tempo de resposta Inicial: 2h. Disponibilidade: Suporte 24/5. Segunda a sexta. Tempo estimado de Resolução: 6h.
- Severidade B Impacto moderado: Os negócios sofrem perda moderada ou degradação de serviços, mas o trabalho pode continuar de modo razoável sem prejuízo. Tempo de resposta Inicial: 4h. Disponibilidade: Apenas durante o horário Comercial. Tempo estimado de Resolução: 12h.
- Severidade C Impacto mínimo: Os negócios estão funcionando com impedimentos de serviço secundários. Tempo de resposta Inicial: 8h. Disponibilidade: Apenas durante o horário Comercial. Tempo estimado de Resolução: 24h.

11. Conclusão

A presente proposta busca oferecer um serviço integral e contínuo de consultoria em TI, atendendo às demandas tecnológicas da CMU de forma eficiente e segura. Estamos comprometidos em fornecer soluções inovadoras e suporte especializado para garantir a melhoria contínua dos processos tecnológicos.



12. Modelo de cobrança

Valor fixo mensal

13. Investimento

Item	Descrição	Quant	Un	Preço Hr	Preço Total
1	Consultoria em T.I.	1	Un	3.800,00	3.800,00

14. Forma de Pagamento

Boleto Mensal/PIX

15. Validade da Proposta

Esta proposta técnica e comercial tem validade de 60 (dias) contados a partir da data de emissão.

16. Aprovação da proposta

Cientes do escopo e das condições técnicas e financeiras apresentadas, citadas nesta proposta, autorizamos a 3Cloud a realização dos serviços constantes da mesma.

Atenciosamente,

CLIENTE:

Brasília, ____ de _____ de 2025

NOME:

CARGO:

ASSINATURA:





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNAÍ/MG, 20 de maio de 2025.

À Comissão de Apoio às contratações públicas

Declaro que o orçamento do exercício de 2025, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para contratação de empresa especializada para prestação de consultoria na área de Tecnologia da Informação (TI) , nos termos do Processo de ID 31.301, estimada em **R\$ 3.800,00 mensais**.

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.35, ficha 29.

Declaro, ainda, que a despesa em questão é compatível com o Plano de Contratação Anual, especificamente com o item 213.

Declaro, por fim, que, após consulta no sistema, não foi localizada aquisição da mesma natureza em 2025, podendo a contratação em tela se dar por dispensa de licitação, sem caracterizar fracionamento de despesa.

Atenciosamente,

Unai –MG, 20 de maio de 2025.

Eduardo Henrique Borges
Diretor do Departamento Financeiro
CRC/MG: 084709/0-2

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO** , CPF: 013.93*.**6-*0 em 20/05/2025 13:59:56, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1348.7859.756R.H08H.6177 , Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3D5.9A0** - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.93*.**6-*0 , em 20/05/2025 13:59:56, contendo 141 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1332.5H59.256U.277U.0431

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



ID: 3D5.9A0, EDUARDO HENRIQUE BORGES(20/05/2025 13:59:56) Palavras:141
Cód. Autenticidade: 1332.5H59.256U.277U.0431 - <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: UNAI ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL		SALDOS DE DOTAÇÃO							20 mai 2025 13:54 FOLHA: 1 Período 01/01/2025 até 20/05/2025	
FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL	
29	01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
		TOTAL GERAL.....:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANDERSON ALVES RIBEIRO - CHEFE DO SERVIÇO DE INFORMÁTICA**, CPF: 923.15**.6-7 em 28/05/2025 12:58:48, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12Z7.6458.3487.W206.1266, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDIANE ALVES DE MELO - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 083.28**.6-0 em 28/05/2025 12:56:39, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12H3.7356.439R.7558.1724, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3ED.3A7** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 30/CACP/2025**

Elaborado por **CLAUDIANE ALVES DE MELO**, CPF: 083.28**.6-0, em 28/05/2025 - 12:56:39

Código de Autenticidade deste Documento: 12U6.5A56.139W.K45U.2270

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

